PREFEITURA DE ICAPUÍ
No caminho do desenvolvimento

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PL 004/2023

Senhores Vereadores,
Câmara Municipal de Icapuí/CE

Com amparo no artigo 51, V, c/c art. 55, ambos da Lei Orgânica do Município de Icapuí, submeto à elevada apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, em regime de *urgência urgentíssima*, a proposta de Projeto de Lei que tem por escopo alterar dispositivo da lei Municipal nº 863/2021, de 29 de abril de 2021, que dispõe sobre pagamento de anuidades ou contribuições a organizações sociais, sem fins lucrativos, que realizam atividades de defesa em favor das políticas públicas e interesses do município e autoriza o Poder Executivo a vincular-se como associado das organizações sociais, sem fins lucrativos que especifica e a pagar as respectivas anuidades na forma que indica, e dar outras providências.

Referido projeto acrescenta ao rol das entidades já definidas no Art. 3°, Parágrafo Único, da lei Municipal nº 863/2021, de 29 de abril de 2021, a ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ – APDMCE, instituição não governamental, fundada em 22 de setembro de 1987, que atua na rede de atendimento socioassistencial do Estado, mais diretamente nos municípios, através da elaboração e implementação de projetos e programas junto a gestores, técnicos e até a população que se encontra em situação de vulnerabilidade e risco social dos municípios cearenses.

A APDMCE tem como compromisso o desenvolvimento social e a ética. Gestão compartilhada, senso de equipe e transparência, por meio de uma postura suprapartidária, responsabilidade com os compromissos assumidos e flexibilidade para promover mudanças. A implementação de políticas públicas intersetoriais demonstra uma organização que retrata a especialização de saberes, funções e maneiras de intervenção, além de fomentar uma articulação de experiências na elaboração, aplicação e avaliação de ações, objetivando atingir resultados integrados em situações ditas complexas.

Esse o propósito da associação de nosso Município junto à APDMCE, levarmos mais benefícios a nossa população, sobretudo, àquela em situações de vulnerabilidade e risco social, referida entidade nos auxiliará no compromisso que temos com nosso povo e faremos de Icapuí um lugar cada vez mais justo, isonômico, com respeito a todos e com menos desigualdades.

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Icapuí, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto desse Projeto de Lei.

No ensejo, renovo protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ
PROTOCOLO Nº 14/2023
RECEBI EM: 15/02/23 ÀS 8:10
SERVIDOR:

PROJETO DE LEI Nº 004/2023, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 863/2021, DE 29 DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE ANUIDADES OU CONTRIBUIÇÕES A ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, SEM FINS LUCRATIVOS, QUE REALIZAM ATIVIDADES DE DEFESA EM FAVOR DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E INTERESSES DO MUNICÍPIO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VINCULAR-SE COMO ASSOCIADO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, SEM FINS LUCRATIVOS QUE ESPECIFICA E A PAGAR AS RESPECTIVAS ANUIDADES NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Icapuí-CE, aprovou, e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Esta Lei altera e acrescenta dispositivos da Lei Municipal nº 863/2021, de 29 de abril de 2022, na forma que segue.

Art. 2º Fica acrescido ao art. 3º, parágrafo único da Lei Municipal nº 863/2021, de 29 de abril de 2022, o seguinte inciso:
"XIII – Associação Para o Desenvolvimento dos Municípios do Estado do Ceará – APDMCE."

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, AOS 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal